

Cap. 11, div. 01, C. E. 31.00, al. A — Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro;

Cap. 11, div. 02 — Comissão Sectorial dos Produtos Agrícolas.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério do Comércio e Turismo, a Portaria n.º 976/87, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300 (10.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 1.º («Tipos de projectos»), onde se lê «n) Instalações termais, com excepção das destinadas à exploração comercial das mineromedicinais ou análogas;» deve ler-se «n) Instalações termais, com excepção das destinadas à exploração comercial das águas mineromedicinais ou análogas;».

No n.º 3.º («Elementos a fornecer»), onde se lê «c) Declaração de interesse para o turismo, passada pela Direcção-Geral do Turismo, de acordo com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 420/87;» deve ler-se «c) Declaração de interesse para o turismo passada pela Direcção-Geral do Turismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 420/87, de 31 de Dezembro;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 235, de 13 de Outubro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 02, div. 02, C. F. 1.01.0, onde se lê «C. E. 38.03, al. B» deve ler-se «C. E. 38.03, al. 8».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da Presidência do Conselho de Ministros, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/88, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 41, de 19 de Fevereiro de 1988, cujo original se

encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

13 — A comissão de acompanhamento será constituída por representantes das seguintes instituições:

- a) Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional;
- b) Comissão das Comunidades Europeias;
- c) Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- d) Comissão executiva do Gabinete para a Operação Integrada de Desenvolvimento da Península de Setúbal;
- e) Governo Civil do Distrito de Setúbal;
- f) Associação de Municípios do Distrito de Setúbal;
- g) Núcleo Empresarial Regional de Setúbal;
- h) União dos Sindicatos de Setúbal;
- i) União Geral de Trabalhadores (Setúbal).

deve ler-se:

13 — A comissão de acompanhamento será constituída por representantes das seguintes entidades:

- a) Ministro da Indústria e Energia;
- b) Ministro do Emprego e da Segurança Social;
- c) Governador civil de Setúbal;
- d) Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional;
- e) Comissão das Comunidades Europeias;
- f) Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- g) Comissão executiva do Gabinete da Operação Integrada de Desenvolvimento da Península de Setúbal;
- h) Forças sociais mais relevantes na vida económica e social da zona, designadas por despacho do Ministro do Planeamento e da Administração do Território.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 33, de 9 de Fevereiro de 1988, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 18, div. 04, C. F. 8.02.1, onde se lê «C. E. 01.44» deve ler-se «C. E. 01.47».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Março de 1988. — O Secretário-Geral, *França Martins*.